Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.619, DE 17 DE MARÇO DE 1981 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA EM EXERCÍCIO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando conserto de uma sala de aula; colocação de forro em parte de uma oficina adaptada para sala de aula; construção de mureta ao lado da quadra de esportes e vestiário masculino e feminino para os alunos na Escola Estadual de Segundo Grau de Adamantina, Urbana, localizada nesta cidade de Adamantina.

ARTIGO 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até Cr$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO OTÁVIO GUISELINI
Prefeito do Município em exercício

ATO PUBLICADO
EM___/___/81.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

— D. E. DE ADAMANTINA —
Av. Armando Salles de Oliveira, 563
Cx. Postal 518 - CEP 17.800 - Fone 21-2490

AUGUSTO SPADA FILHO
R. G. 4.730 186
Delegado de Ensino